Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 853-1391 - 853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº1.633
De 26 de Janeiro de 2000.

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de **R$60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme discriminação abaixo:

2 - EXECUTIVO
2.3 - ADMINISTRAÇÃO

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0314 - Produção Vegetal
03140780 - Mecanização Agrícola
03140781.029 - Aquisição de trator e implementos agrícolas.....R$60.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....R$60.000,00

Artigo 2°- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica reduzida a seguinte dotação do orçamento em vigor:

2 - EXECUTIVO
02.08 - SERV. ESTRADAS RODAGEM MUNICIPAL - SERM

16 - TRANSPORTE
1688 - Transporte Rodoviário
16885320 - Terminais Rodoviários
16885321.020- Constr. de Terminal Rodoviário.....R$60.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 853-1391 - 853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

4100 - INVESTIMENTOS
4110 - Obras e Instalações.....R$60.000,00

Artigo 3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2000.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal local e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato local, data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Prefeito Municipal